

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO**Aviso n.º 6126/2006 — AP**

A Dr.ª Rute Sobral, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 155/04.5TASCD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Rodrigues Fonseca, filho de José Manuel Pereira da Fonseca e de Maria Preciosa Rodrigues Fonseca natural de Carregai do Sal, Currelos (Carregal do Sal), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1984, com domicílio na Rua do Salitre, 160, 4.º, 1250-204 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral*. — A Escrivã-Adjunta, *Eduarda Coito*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO**Aviso n.º 6127/2006 — AP**

O Dr. Pedro Miguel Sequeira Magalhães, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 257/92.9TBSCD, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela da Silva Abrantes Ferreira Dinis, filha de José Barros Abrantes e de Maria Carlota Fernandes da Silva Abrantes, nascido em 2 de Novembro de 1960, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, titular do bilhete de identidade n.º 6313153, com domicílio na Rue Brogniez, 187, Boite 20, 1070 Bruxelles, Bélgica, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 300.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), do Código Penal, por despacho de 22 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter comparecido em juízo.

25 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Figueiredo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ**Aviso n.º 6128/2006 — AP**

A Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 165/96.4TBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Duarte Fernandes da Silva, filho de Raul Salomão da Silva e de Maria Natália Fernandes Furtado natural de Machico (Machico), de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Outubro de 1969, solteiro, com a profissão de serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 8568600, com domicílio na 42, St. Anthonys Flats, Aldenham Street, Nw1 1sa London, por se encontrar acusado da prática dos crimes: um crime de ameaças, previsto e punido no artigo 155.º, n.ºs 1 e 2, com referência ao artigo 131.º ambos do Código Penal de 1982, um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido no artigo 144.º, n.º 2 do Código Penal de 1982, um crime de dano, previsto e punido no artigo 308.º, n.º 1 do Código Penal de 1982, por despacho de 28 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS FLORES**Aviso n.º 6129/2006 — AP**

A Dr.ª Graça Maria Valga Martins, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Santa Cruz das Flores, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 28/02.6PASC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Bruno Alexandre Ferreira da Costa, filho de Olga Maria Ferreira da Costa de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12370340, com último domicílio no Monte, Lajes das Flores, 9960-474, por se encontrar indiciado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 348.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, e 22.º do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro, praticado em 24 de Agosto de 2002, por decisão transitada em julgado em 11 de Julho de 2003, numa pena de três meses de prisão, com a sua execução suspensa pelo período de 18 meses, cuja suspensão foi revogada, por decisão de 26 de Janeiro de 2006, transitada em julgado no dia 22 de Fevereiro de 2006. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como certidões ou registos junto das competentes autoridades públicas, o arresto de todas as contas bancárias que o arguido possua em seu nome.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Maria Valga Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *J. António D. Maia C.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 6130/2006 — AP**

A Juíza de Direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 878/02.3GDVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alves de Melo, filho de David da Rocha Melo e de Maria Alves dos Santos, natural de Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, nascido em 22 de Junho de 1947, solteiro, número de identificação fiscal 117758850, titular do bilhete de identidade n.º 524221, com domicílio na Rua do Boco, lote 2, 236, 4535 Lourosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 6131/2006 — AP**

A Juíza de Direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1875/95.9TBVFR (439/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu Brandão Ferreira, filho de Carlos Dias Ferreira e de Maria Irene Brandão natural de Arrifana (Santa Maria da Feira), de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Dezembro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3010229, com domicílio na Rua de Albert Lithuli, 328, Maputo, Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Dezembro de 1994, por despacho de 16 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Cruz*.

Aviso n.º 6132/2006 — AP

A Juíza de Direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 188/00.0GBVFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fernanda da Silva Moreira, filha de Arnaldo da Silva Moreira e de Laurentina da Silva Moreira natural de Sobrado (Valongo), de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1965, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6982837, com domicílio na Avenida da República, 2194, 8.º, esquerdo, 4430-196 Vila Nova de Gaia, por despacho de 2 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela L. Magalhães*.

Aviso n.º 6133/2006 — AP

A Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 405/03.STAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Werner Horst Englert, filho de Ernst Englert e de Johanna Englert, nacional de Alemanha, nascido em 28 de Outubro de 1956, casado, número de identificação fiscal 175745455, titular do bilhete de identidade n.º 16083453, com domicílio na Rua do Barreiro de Cima, 250, 4535 Vila Maior, Vfr, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 107.º, por referência ao artigo 105.º, 5 do RGIT, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmencita Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso n.º 6134/2006 — AP

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 378/96.9TBSTR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Emilia Chitas, filha de António Chitas e de Angelina da Conceição natural de Benavente, Benavente (Benavente), de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Maio de 1967, solteira, com a profissão de operador de estufa, com domicílio na 220, Davis River, Ma 02720, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, em conjugação com o artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, praticado em 12 de Abril de 1994, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa*.

Aviso n.º 6135/2006 — AP

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo abreviado n.º 137/04.7PTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mykhaïlo Progovskyy, filho de Vladimir Progovskyy e de Mariya Progovskyy natural de Ucrânia, nacional de Ucrânia, nascido em 24 de Novembro de 1977, solteiro, com domicílio

na Rua de Fernando Lopes Graça, 16, 3.º, direito, Tapada das Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1 alínea b) do Código Penal, praticado em 12 de Setembro de 2004, — foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º, n.ºs 1 e 2 e 337.º, n.ºs 1 e 3 do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte. A declaração caduca quando se apresentar em juízo ou for detido.

22 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa*.

Aviso n.º 6136/2006 — AP

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo abreviado n.º 12/99.SPESTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Celso Franco de Sousa Pinto, filho de Hermengildo Manuel Sousa Pinto e de Domingas Rui Franco natural de Angola, nascido em 27 de Junho de 1977, solteiro, com domicílio na Rua de Carvalho Araújo, 30, 3.º, esquerdo, Lavradio, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3 do Código Penal, praticado no mês de Janeiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Perdigão*.

Aviso n.º 6137/2006 — AP

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo abreviado n.º 114/04.8PTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Marecos da Paz, filho de Manuel da Paz e de Maria Belmira de Almeida Marecos natural de Santarém, Marvila (Santarém), de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1965, divorciado, número de identificação fiscal 156204835, titular do bilhete de identidade n.º 7652859, com domicílio na Rua de Aquilino Ribeiro, lote 8, rés-do-chão, letra D, Bairro do Girão, 2005-205 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de proibições ou interdições, previsto e punido nos artigos 26.º e 353.º ambos do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Perdigão*.